



DISPENSA DIRETA Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2025
ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE
DOCUMENTAÇÃO

Ata de reunião realizada às quatorze horas e trinta minutos do terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025), na Sala de Compras e Licitações situado na Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ.

Presentes o Agente de Contratações Sr. Wilson Lourenço da Silva e os Membros da Equipe de Apoio Sr. Orlando Macena dos Santos e Sr^a. Vera Lúcia Buzzi Donato Sancho, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2023, Lei Municipal nº 1.772/2022, Resolução da Câmara Municipal de Conceição de Macabu nº 001/2023 e Portaria nº 53/2024 deste Poder Legislativo, para apreciação de regularização de documentos de habilitação da Dispensa Direta em epígrafe, Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, que tem por finalidade a aquisição de peças para conserto de aparelhos de ares-condicionados que se encontram com defeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Destaca-se inicialmente que:

Registra-se que recebemos proposta, dentro do prazo estabelecido no Art.75, XVI, § 3º da Lei Federal nº 14133/2023, da empresa:

EMPRESA	MICRO EPP OUTROS
MARCELO SALGADO BARROCO CARDOSO CNPJ Nº 21.430.751/0001-18	MEI

Procedeu-se a leitura do teor das documentações recebidas em momento posterior à ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, lavrada no vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025), tendo sido tomados os esclarecimentos e análise necessários, para rubrica de toda a documentação atinente, tendo o ato seguinte parecer:

Iniciou-se o ato com a finalidade de efetuar o julgamento quanto a análise das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista. Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **MARCELO SALGADO BARROCO CARDOSO** atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência quanto à apresentação de: **Prova de regularidade com a Dívida Ativa Estadual que fora apresentada com data de validade expirada.** Tendo em vista que, que foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a apresentação do referido, sendo que a empresa apresentou a documentação regularizada respectivamente na data de 03/09/2024, ou seja, de forma tempestiva, fica a mesma declarada **HABILITADA.**

Orlando Macena dos Santos
MEI. 021

Wilson Lourenço da Silva
Presidente do Comissão de Licitação
Matrícula 033/C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Considerando a proposta da empresa, que ofertou o melhor valor **MARCELO SALGADO BARROCO CARDOSO**, no total de R\$ 11.595,80 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos);

Ato contínuo, procedemos a análise dos requisitos de habilitação pelos membros da equipe de apoio, o Agente de Contratações constatou que:

- *Da regularidade fiscal e trabalhista.* Após a verificação da documentação apresentada, ficou demonstrado que a empresa **MARCELO SALGADO BARROCO CARDOSO**, atendeu integralmente os requisitos do Termo de Referência;

Considerando todos os documentos de habilitação apresentados pela empresa **MARCELO SALGADO BARROCO CARDOSO**;

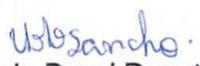
Considerando as exigências do Termo de Referência, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios basilares da Administração Pública;

O Agente de Contratações e os Membros da Equipe de Apoio declaram **HABILITADA** a empresa **MARCELO SALGADO BARROCO CARDOSO**,

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratações decide por declarar **FINALIZADA** a referida dispensa, encerrando-se a presente ata, que vai assinada por este e pelos Membros da Equipe de Apoio abaixo relacionados.


Orlando Macena dos Santos
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 030/C


Wilson Lourenço da Silva
Agente de Contratações
Portaria 053/2024


Vera Lúzia Buzzi Donato Sancho
Membro da Equipe de Apoio
Matrícula 021/C